

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

✓ 61 nº 160
DE 30/08/1958

DATA: 12 de agosto de 1958

SUMULA: Reajustando a gratificação dos Professores que lecionam 2º turno nas Escolas Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decretou a seguinte lei.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a reajustar as gratificações dos Professores que lecionam 2º Turno nas Escólas Municipais, até o limite de Cr\$1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Cruzeiros) mensais, devendo ser a respectiva despesa escriturada pela verba -SERVIÇOS PÚBLICOS EM COMUM COM O ESTADO - Ensino Primário -8.33.1.a)-Professores Contratados.

Artº 2º - A presente lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, em 12 de agosto de 1958.

Lothario Aloisio Ansehau
Lothario Aloisio Ansehau

VEREADOR.

Parere Verbal favorável da Comissão de Finanças e Orçamentos.

Aprovado em 1ª discussão por unanimidade
Sala das Sessões, 14/8/58
Pruini - Presidente

Aprovado em 2ª e 3ª discussão por unanimidade, Regime Urgente
Sala das Sessões, 16/8/58
Pruini - Presidente. Sanção

A Secretaria p.d -
laborar a presente lei
p. fin de sancio
nament

44.8.57

Com o cumprimento ao
despacho supra, foi ela-
borada lei n.º 160 de
30/8/57

Estu. R. P.

Detentor do Poder Executivo

VEREADOR.

PL 024/1958

